

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.113/89.

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVI - DÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo Regime Celetista, servidores necessários ao desempenho das fun - ções administrativas, até a realização de Concurso Público.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e as contratações serão feitas na forma prevista no Art. 443, § 1º, da Consolidação das Leis do Tra balho (CLT).

Art. 3º - O salário do pessoal contratado no regime instituído por esta Lei será o mesmo fixado para o cargo idêntico ou assemelha - do, integrante do Quadro de Cargos e Empregos do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na contratação de pessoal para cumprir jornada de trabalho diversa do pessoal da Prefeitura, os salários serão aumentados ou reduzidos na mesma proporção.

Art. 4º - Ficam reconhecidas como válidas as contratações que

ADM.: GESI ANTONIO DA SILVA E JOSÉ ALMANÇA TRUJILLO
Produzindo Mais...

GABINETE DO PREFEITO

se fizerem necessárias, efetivadas no período de 01.01.89 à 26.12.89.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os servidores admitidos de que trata este artigo, serão automaticamente inscritos no Concurso Público para preenchimento dos cargos necessários ao bom desempenho dos trabalhos administrativos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de Janeiro de oitenta e nove (01.01.89).

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire, 29 de Dezembro de 1989.


GESI ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal